



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 662/90

Abre Credito Especial e da outras providências"

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de Cr\$2 200 000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), para atender o disposto na Lei Municipal n° 633/89, que aprovou assinatura de Convênio com a Secretaria da Educação com a seguinte classificação orçamentaria

02	Prefeitura Municipal	
02 3	Educação e Cultura	
08 00 000	Educação e Cultura	
08 45 000	Ensino Supletivo	
08 45 213	Cursos de Suplência	
40 00 00	Despesas de Capital	
43 00 00	Transferência de Capital	
43 22 00	Transferencia ao Estado e União	Cr\$2 200 000 00

(dois milhões e duzentos mil cruzeiros)

Art 2º - Constitui recurso a abertura deste Credito Especial a anulação parcial da seguinte dotação


02	Prefeitura Municipal	
02.6	Serviços de Obras Publicas	
04 00 000	Agricultura	
04 16 000	Abastecimento	
04 16 097	Inspeção, padronização e classificação de produtos	
40 00 00	Despesas de Capital	
41 00 00	Investimentos	
41 10 00	Obras e Instalações	Cr\$2.200 000,00

(dois milhões e duzentos mil cruzeiros)

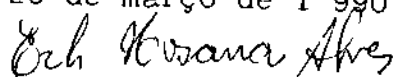
Art 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de março de 1 990

  
Seiiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

  
Erli Hosana Alves

Secretaria Municipal